

LEI MUNICIPAL Nº3016/2017

“DÁ DENOMINAÇÃO DE “PRAÇA JOSÉ FRANCISCO PANTALEÃO SOBRINHO – ZEZINHO PANTALEÃO” À ÁREA INSTITUCIONAL QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

Projeto de Lei n. 3279/2017
Autoria dos Vereadores:
Edson Dias Campos (Pudim)
Edson Joaquim Felício (Codorna)
Altieres Flávio Gonçalves Maciel
Marcio de Oliveira
Ivonete Castanheira Borges

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área institucional localizada nesta cidade, no Conjunto Habitacional João Staciardini II, na Rua Vereador Antônio Ramos Filho, cruzando com Rua A, B e C, que anteriormente denominava – Área Institucional, com a edição desta Lei passa a denominar – se “**PRAÇA JOSÉ FRANCISCO PANTALEÃO SOBRINHO – ZEZINHO PANTALEÃO**”.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado da citada praça pública.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 12 de setembro de 2017.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal